



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Número no COMPRASGOV: 90016/2024
ID CiudadES/TCE-ES: 2024.500E2300001.01.0009

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por meio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada PCES, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme processo E-DOCS nº 2024-57R7Q, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupo único, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 10/12/2024, às 9h

1.5 - O modo de disputa será o aberto.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Polícia Civil do Espírito Santo a cargo da conta da atividade no Programa de trabalho 10.45.102.06.181. 0561. 2903 - INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA; Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos; Natureza 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, do orçamento da PCES para o exercício de 2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (um por cento)**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br**

- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.1 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

Dados Complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.2 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

7.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 9.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
- 9.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.2.8 fraudar a licitação
- 10.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.2.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

10.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao.equipe1@pc.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta do Contrato

Vitória, 25/11/2024

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

GRUPO I						
ITEM	CÓDIGO SUGERIDO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SIGA: 24616 COMPRAS GOV: 2305	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR Marca: POWER GENERATION / CUMMINS BRASIL, Nº: 38508663; Modelo: 6BTA5962 Gerador: POWER GENERATION: SÉRIE: M14E 198958: MODELO: UC274E Quadro de Comando: C145D6; Potência: 145 KVA	12	MÊS	R\$ 1.274,27	R\$ 15.291,24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO (SEM DESCONTO)	VALOR ANUAL ESTIMADO (COM DESCONTO)
2	SIGA: 142702 COMPRAS GOV: 604605	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE	3,3%	R\$ 20.000,00	R\$ 19.333,33

Custo estimado total da contratação: R\$ 35.291,24 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- III. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- IV. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- V. Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- VI. Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

4.2 Da Exigência de Amostras

4.2.1 Não será exigido a apresentação de amostras.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 4.3.2 A futura minuta de contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4 Da Garantia de Execução

- 4.4.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 4.4.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 4.4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 4.4.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.4.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.4.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.4.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.4.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 4.4.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022
- 4.4.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 4.4.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.4.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.4.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo para prestação dos serviços

- 5.1.1 O prazo para prestação dos serviços é de até 6 (seis) horas úteis, contados do recebimento da Ordem de Início.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnico

- 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

- 7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal
- 7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo
- 7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 Nota Fiscal

- 7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1 o prazo de validade;
 - 7.2.1.2 a data da emissão;
 - 7.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.1.5 o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação,
sem ônus ao contratante;

- 7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal
- 7.2.5 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 7.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 7.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado
- 7.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público
- 7.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4 Do Prazo de Pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5 Da Forma de Pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 8.1.2 A licitação para a contratação de que trata o objeto deste TR em único lote justifica-se pela necessidade que a mesma empresa que preste o serviço de manutenção preventiva e corretiva seja a mesma que realize o fornecimento das peças, uma vez que do contrário é plenamente possível que haja descompasso e morosidade durante a execução contratual.

8.2 Da Forma de Fornecimento

- 8.2.1 A contratação do objeto não será parcelada, visando agregar mais valor ao objeto a ser contratado, pela inoportunidade da contratação de múltiplas empresas, concentrando a prestação de serviços com padronização, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública, motivo pelo qual o julgamento da licitação deverá ser por lote único.
- 8.2.2 O § 3º do art. 3º da IN nº 02/2008 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

8.3 Das Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.291,24 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 45102

Fonte de Recursos: 1.500.000000

Programa de Trabalho: 0561

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Plano Interno: 06.181.0561.2903

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As empresas participantes estarão sujeitas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As empresas participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens.

12.2 Em observância ao art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais distintos, ou em razão da forma e do local de acondicionamento.

12.3 Em observância ao art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

12.4 Não será admitida a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório, tendo em vista que as dimensões e a baixa complexidade do objeto não exijam a associação entre os particulares, de modo ser plenamente possível que uma empresa preste o serviço com a qualidade adequada, sem a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

12.5 Os direitos, as obrigações, responsabilidades das partes e prazo do contrato serão previstos na minuta do contrato, anexo do edital de licitação.

12.6 Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida.

12.7 Em observância aos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, todas as informações ao registro de preços, tais como: as condições para alteração de preços registrados, as hipóteses de cancelamento e o prazo de validade do registro estarão descritos na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital de Licitação.

Vitória, 04/11/2024

ALBINO AVELINO DA SILVA
Serviço de Manutenção Predial – SMP

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br**

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - -Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br**

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	<i>Polícia Civil do Estado do Espírito Santo</i>		
Un. Adm. Envolvidas:	<i>Divisão de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP Serviço de Manutenção Predial - SMP</i>		
Responsável:	<i>Albino Avelino da Silva</i>		
Data de Elab./ Atual.	<i>14/06/2024</i>	Versão:	<i>1</i>

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa cumprir o requisito previsto no art. 18, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no qual estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendido a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

No caso concreto, a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES possui a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) gerador instalado na Divisão de Tecnologia da Informação.

Esses geradores funcionam à base de óleo diesel como combustível para geração de energia, e são utilizados em caso de falta da energia elétrica decorrente de eventual pane ou interrupção do seu fornecimento pela concessionária.

Isto pois, o Contrato Administrativo nº 29/2027, celebrado pela PCES junto a empresa GRAN LOC- Locação e Manutenção LTDA, e que realizava a cobertura desses serviços, teve sua vigência encerrada no dia 23/09/2022, conforme consta no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

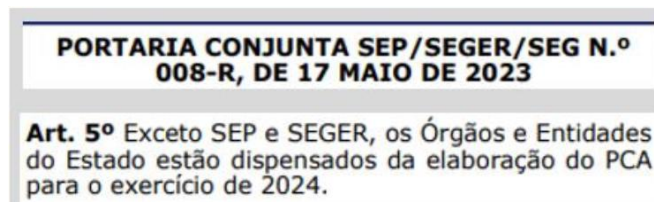
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

6 ° Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13/09/2021 (E-Docs 2021-7B4K0B).

Nesse sentido, nova contratação se faz necessária, uma vez que a manutenção dos geradores serve para aumentar a vida útil do equipamento e consequentemente seu custo-benefício, além de prevenir potenciais problemas, evitando falhas no sistema e possíveis prejuízos a execução dos trabalhos desenvolvidos por essa PCES, como na perda de dados, danificação máquinas e equipamentos eletrônicos.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme art. 5º da PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17.05.2023, os Órgãos Estaduais estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024:



Deste modo, justifico que a contratação ora pretendida não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, e que sua dispensa se fundamenta na normativa supramencionada.

3. Requisitos da Contratação

Para melhor atendimento da necessidade descrita no item 1 deste Estudo Técnico, são requisitos necessários da contratação:

- I. Manter o perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- II. Trocas de peças quando necessário;
- III. Atendimento às normas técnicas e manuais dos fabricantes
- IV. Dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis.
- V. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- VI. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- VII. Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:
- VIII. Fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;
- IX. Fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;
- X. Fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;
- XI. Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
- XII. Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- XIII. Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- XIV. A CONTRATADA será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação.
- XV. O armazenamento de baterias deve atender aos critérios ambientais.
- XVI. Quanto aos materiais de limpeza a CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente:
- XVII. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- XVIII. Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- XIX. Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% (cem por cento) biodegradáveis;
- XX. Produtos que possuam comercialização em refil;
- XXI. Quanto aos serviços que envolvam a utilização de mão de obra, em geral:
- XXII. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XXIII. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- XXIV. A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST
- XXV. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- XXVI. A CONTRATADA deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.
- XXVII. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- XXVIII. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- XXIX. A CONTRATADA deve utilizar peças de componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

XXX. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição acreditada.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A tabela abaixo busca demonstrar os respectivos quantitativos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR Marca: POWER GENERATION / CUMMINS BRASIL, Nº: 38508663; Modelo: 6BTA5962 Gerador: POWER GENERATION: SÉRIE: M14E 198958: MODELO: UC274E Quadro de Comando: C145D6; Potência: 145 KVA	12	MÊS
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, por meio contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, por exemplo. Nesse sentido, após realizada busca no mercado visando atender à necessidade desta PCES, ora indicada no decorrer do presente Estudo, foi identificado as seguintes alternativas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ÓRGÃO	SOLUÇÃO ENCONTRADA	DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO	LINK PARA ACESSO
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, realização de serviços eventuais e abastecimento, pelo período de doze meses.	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/19303
MINISTÉRIO DA DEFESA	Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Grupos Motores Geradores instalados nas Organizações Militares Apoiadas pelo GAP-DF, pelo período de 12 meses. Inclui o fornecimento de peças genuínas, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante.	https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/gap-df/10151-pregao-eletronico-n-51-gap-df-2023-servico-de-manutencao-de-geradores
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.	Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/pregoes/2018/collective-nitf-content-3/edital-pe-03-2018-geradores.pdf

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

Após realizada pesquisa de preços, obteve-se a seguinte estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR	12	MÊS	R\$ 716,00	R\$ 8.592,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br**

	Marca: Marca: POWER GENERATION / CUMMINS BRASIL, Nº: 38508663; Modelo: 6BTA5962 Gerador: POWER GENERATION: SÉRIE: M14E 198958: MODELO: UC274E Quadro de Comando: C145D6; Potência: 145 KVA				
--	---	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE	13,84%	R\$ 20.000,00

Fonte da pesquisa: Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP

7. Descrição da Solução

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, instalados na Central de Polícia, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES.

7.1 Da Manutenção Preventiva

- I. Visita mensal para inspeção rotineira de itens de manutenção, com observância de desgastes elétricos e mecânicos, com vistas na antecipação de eventuais defeitos;
- II. Verificação e correção de partes oxidadas, limpeza e conservação dos locais das máquinas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- III. Averiguar as condições dos ambientes e do espaço de inserção de máquinas, preservando a circulação de ar e removendo eventuais obstruções;
- IV. Avaliação da temperatura da carcaça do estator, com revisão do sistema de pré-aquecimento e troca de resistência, se necessário;
- V. Realizar aperto de terminais de força e de comando na saída do gerador, com revisão do arranque e do alternador;
- VI. Verificar e avaliar vibrações;
- VII. Verificar acoplamento, borrachas, calços e apertos dos parafusos, com troca de mangueiras de combustível, de arrefecimento e outras, se necessário;
- VIII. Efetuar a lubrificação dos rolamentos em conformidade com o tipo, marca, modelo e a referida especificação técnica do fabricante;
- IX. Realizar o abastecimento dos geradores, com óleo diesel, sempre que necessário;
- X. Efetuar aperto dos tirantes (prisioneiros) do estator;
- XI. Efetuar a limpeza geral do motor com descarbonização (vareta) todas as vezes que houver necessidade;
- XII. Corrigir eventuais vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimento e desempenho anormal de qualquer componente do sistema;
- XIII. Realizar ajuste, e regulação dos controles, de válvulas do motor e proteções dos equipamentos e seus acessórios;
- XIV. Visita semestral para troca de lubrificantes e filtro de diesel; inclusive racor e drenagem do filtro;
- XV. Verificar sistema elétrico do motor, como cabos sensores, conectores, conexões elétricas da bazeta;
- XVI. Verificar os painéis elétricos e seus componentes e substituição sempre que necessário;
- XVII. Revisão da bomba d'água, com reparos se necessários;
- XVIII. Realizações de medições de grandezas elétricas e informações do motor, como temperatura, e registrar em relatório;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- XIX. Quando em Visita anual, efetuar a troca de filtro de ar;
- XX. Manutenção no local do motor de bateria dentro do prazo de validade. com teste mensal de carga e tensão.
- XXI. No caso de peças e serviços não contemplados nas manutenções preventivas e corretivas, os custos deverão estar contemplados no item fornecimento de peças por demanda.

7.2 Manutenção Corretiva

- I. Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo Contratante, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.
- II. A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos grupos motores geradores de energia elétrica, colocando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, e baterias.
- III. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação (Ordem de Serviços) e terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a reposição de peças gastas pelo uso.
- IV. A Contratada deverá sempre demonstrar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios por meio de relatórios encaminhados à fiscalização.
- V. Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.
- VI. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao órgão um relatório contendo todos os serviços realizados.
- VII. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando a Contratada obrigada a resolver ao chamado no prazo máximo de 6 (seis) horas após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- VIII. Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- IX. A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail ou outros meios de comunicação, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.
- X. Quando a manutenção corretiva for em relação à substituição de peças, a Contratada deverá programá-la previamente, indicando a relação de peças a serem substituídas.
- XI. A autorização da troca das peças e componentes correrá por meio de ordem de serviço.
- XII. A Contratada será responsável pela execução, qualidade e garantia dos serviços prestados, não possuindo a Contratante nenhuma co-responsabilidade
- XIII. Prestação emergencial de manutenção corretiva quando detectada na manutenção preventiva ou quando solicitada pelo contratante, independente de data (fins de semana ou feriado), horário do chamado, devendo ser realizada no local de instalação dos equipamentos, sem custo adicional de mão-de-obra, estando estas correções emergenciais presenciais inclusas no valor mensal; com ressalva quando da ocorrência de substituição indispensável de peças, quando não contemplado aqui, haverá cobrança em separado, em processo próprio, com no mínimo três orçamentos.
- XIV. Assistência técnica complementar com atendimento em até 06 (seis) horas após o registro na central de atendimento da empresa contratada, inclusive em feriados e fins de semana. Para tanto, a empresa deverá fornecer número de telefone fixo, celular, bip ou outra modalidade que permita contato célere à PC/ES, com nome de profissional para eventual chamado.
- XV. O combustível, lubrificantes e demais materiais necessários à manutenção preventiva estarão inclusos no valor mensal a ser pago à empresa.
- XVI. No caso de peças e serviços não contemplados nas manutenções preventivas e corretivas, os custos deverão estar contemplados no item fornecimento de peças por demanda.

Substituição de Peças e Insumos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- I. A licitante vencedora somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela PCES.
- II. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da licitante vencedora, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a licitante vencedora deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens.
- III. A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal da PCES.
- IV. Para aprovação dos preços das peças e insumos apresentados pela licitante vencedora, o fiscal fará, pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 3 (três) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela licitante vencedora está de acordo com o preço de mercado.
- V. A licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal das peças e insumos logo após o fornecimento.
- VI. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.
- VII. A substituição das peças deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.
- VIII. As peças substituídas deverão ser devolvidas à PCES no ato da entrega do serviço.
- IX. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para a PCES, que avaliará a sua substituição ou não.

7.3 Assistência Técnica

A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

A contratação do objeto não será parcelada, visando agregar mais valor ao objeto a ser contratado, pela inoportunidade da contratação de múltiplas empresas, concentrando a prestação de serviços com padronização, facilitando o gerenciamento e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública, motivo pelo qual o julgamento da licitação deverá ser por lote único.

O § 3º do art. 3º da IN nº 02/2008 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP em único lote justifica-se pela necessidade que a mesma empresa que preste o serviço de manutenção preventiva e corretiva seja a mesma que realize o fornecimento das peças, uma vez que do contrário é plenamente possível que haja descompasso e morosidade durante a execução contratual.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação pretendida espera-se obter os seguintes resultados:

- I. Mais economia para a PCES;
- II. Melhora de performance;
- III. Prevenção de prejuízos;
- IV. Eliminação de riscos de panes ou falhas em casos de alguma emergência.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Previamente à celebração do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. Capacitação de servidores para correta fiscalização do objeto contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

**Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br**

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, devem ser observadas as seguintes diretrizes gerais de sustentabilidade:

- VII. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- VIII. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IX. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- X. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- XI. Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- XII. Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

13. Posicionamento Conclusivo

Diante de todo o exposto, declaramos que a solução é viável técnica, econômica e operacionalmente.

ALBINO AVELINO DA SILVA

Serviço de Manutenção Predial – SMP

Elaborador

ELAINE CRISTINA RORIZ MEIRELES

Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção Predial

Aprovador



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: falhas, omissões ou erros no levantamento das necessidades do objeto a ser contratado		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☒) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferir o levantamento junto aos setores que irão contratar o objeto	Autor do ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retificar o ETP ou TR	Autor do ETP

RISCO 2		
Descrição: elaboração de ETP em desacordo com a nova lei de licitação		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso no andamento do processo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Buscar orientação. Utilizar modelos padronizados.	Autor do ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retificar o ETP ou TR	Autor do ETP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Contrato elaborado em desacordo com a nova lei de licitação		
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável (☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☐) Médio (☒) Alto
Id	Materialização	
1.	Atraso no andamento do processo	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Buscar orientação. Utilizar modelos padronizados.	Autor da minuta do contrato

RISCO 2		
Descrição: Falha na fiscalização do contrato		
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável (☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☐) Médio (☒) Alto
Id	Materialização	
1.	Danos ao erário. Insatisfação do público alvo.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Capacitação dos servidores; Fortalecer a fiscalização do contrato; Aplicação de penalização.	Fiscal e Gestor do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO ____ (NOME DO ÓRGÃO) E
A EMPRESA ____ PARA A
AQUISIÇÃO DE ____ (DESCREVER O
MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **(descrever o material)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% quinze por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 10.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item acima não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 10.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.14.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.14.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.14.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 10.14.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.14.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 10.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.18 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.20 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.21 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.22 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.23 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

Telefone: (27) 3198-5894 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deverá formalizar a designação de representante na função de Preposto.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GAB-SAF - PCES - GOVES

assinado em 25/11/2024 12:57:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 12:57:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-SAF - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0MWCGK>